



MARINHA DO BRASIL

SANATÓRIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO

JUSTIFICATIVA DA CRIAÇÃO DA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025

Processo nº: 63069.001607/2025-07

Assunto: Seção de Obtenção - Habilitação da empresa e Julgamento da proposta

Objeto de contratação: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva para o refrigerador da Praça D'Armas, a fim de atender às necessidades do Sanatório Naval de Nova Friburgo.

Valor da contratação: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Referente o Aviso de Contratação Direta nº 90029/2025, participo que:

ALFA – Apresentou status de FRACASSADA, em virtude da ausência de resposta dos fornecedores convocados para apresentação da proposta e da documentação de habilitação, conforme previsto no item 5.3 do Aviso de Contratação Direta;

BRAVO – Criado o Ato de Contratação Direta nº 23/2025 SEM DISPUTA, em complemento ao Aviso de Contratação Direta nº 90029/2025;

CHARLIE – Em conformidade com o inciso III do art. 22 da IN nº 67/2021, a contratação do objeto em lide ocorrerá para a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preço na etapa inicial do processo; e

UNO – Julgada a proposta da empresa ADRIANO DE FREITAS BELLO 51628058749, CNPJ 37.006.325/0001-91, estando em conformidade com a demanda do setor requisitante, Documento de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência; e

DOIS – A empresa ADRIANO DE FREITAS BELLO 51628058749, CNPJ 37.006.325/0001-91, está apta a contratar com a Administração Pública em virtude de possuir regularidade fiscal no âmbito Federal, e apresentar os seguintes cadastros em dia para fins de contratação direta: cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

DELTA - Valor da contratação dentro do limite de dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e atendendo aos incisos I e II, do §1 do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Nova Friburgo-RJ, na data da assinatura.

VITOR DE ANDRADE MELLO GALO
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas